



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO	
Secretaria Legislativa	
16 SET. 2019	
Doc. Recebido	às _____ horas
Ass. _____	
Gilson da Silva Paulino SECRETÁRIO LEGISLATIVO CMSFG	

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 102/2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 262.040,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quarenta Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

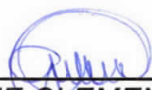
O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **13 de Setembro de 2019.**


GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 102 /2019

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 262.040,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quarenta Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação** valor global até o montante de R\$ 262.040,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quarenta Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMSAU.	
02.03.10.301.0006.1098	SUPERAVIT FINANCEIRO AQ. DE EQUIPAMENTOS E	
MAT. PERMANENTE.		
4.4.90.52	FICHA: 496 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 262.040,00
	Total do Crédito	R\$ 262.040,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 262.040,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quarenta Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação** conforme se segue abaixo.

§ 1º - O valor R\$ 258.365,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais), que tem por Objeto **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**, se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, através de sobra de recursos recebidos de Emendas Parlamentares e também Recursos do Fundo a Fundo, e será creditado na ficha **496**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 3.675,00 (Três Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais), que tem por Objeto **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**, se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de arrecadação**, através de recursos de Rendimentos de Aplicações dos referidos valores acima citado, e será creditado na ficha **496** conforme Artigo 1º.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
13 de Setembro de 2019.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal